



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece normas para a composição e procedimentos de atuação da *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* no âmbito dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIRIO.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Resolução CONSEPE nº 5.905, de 04 de dezembro de 2024, e demais normatizações relacionadas ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da UNIRIO, a *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* que irá atuar nos processos seletivos de acesso aos cursos de graduação presenciais, nos termos da Resolução CONSEPE nº 5.905/2024.

Art. 2º A *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* aqui regulamentada deverá seguir as seguintes diretrizes:

I – Será composta por três (03) pessoas, incluindo, pelo menos, uma (01) pessoa trans, seja estudante, docente, técnico-administrativo em educação ou pessoa de notória atuação pública na presente temática.

II – Todos os procedimentos de verificação adotados pela comissão devem observar a intimidade, o sigilo profissional e o respeito à dignidade humana.

Parágrafo único. É obrigatória a participação de pessoas trans na *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans*, quando possível em proporção majoritária.

Art. 3º A *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* objetiva entrevistar e analisar a autodeclaração a fim de verificar se o(a) candidato(a) está apto(a) para concorrer à vaga destinada às pessoas trans.

§1º A atuação da referida comissão considerará aspectos relacionados ao reconhecimento social e à vivência do (a) candidato (a) enquanto pessoa trans, desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientes para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparadora.

§ 2º A autodeclaração deverá ser preenchida e enviada pelo candidato juntamente com a documentação necessária para matrícula, em campo específico do Portal do Candidato.

§ 3º A entrevista será realizada de forma remota e síncrona, sendo de responsabilidade da Comissão a sua gravação e posterior envio do arquivo para a PROGRAD.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Art. 4º É dever dos membros da comissão manter absoluto sigilo quanto à documentação analisada, respeitando, também, a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º Após a realização da entrevista e da análise da autodeclaração, a *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* emitirá parecer, considerando o (a) candidato (a) APTO ou NÃO APTO.

§1º O resultado da análise realizada pela *Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans* será divulgado pela PROGRAD em data posterior, sendo vedado à comissão o fornecimento de quaisquer informações acerca do parecer.

§2º Caberá recurso contra a decisão da comissão, que será julgado por comissão recursal nomeada para este fim. Caso o recurso seja indeferido, a pessoa trans perderá o direito de matrícula e não poderá em hipótese alguma ser remanejada para outra modalidade de reserva de vagas ou para ampla concorrência.

Art. 6º O candidato que não se submeter à entrevista da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação